

dão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,59m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 287°46'09", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,27m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 285°12'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 12,08m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 285°55'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 11,30m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 0°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 26, numa distância de 10,40m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 105°55'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,00m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 105°22'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,98m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 107°55'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,10m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 109°09'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,34m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 106°17'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,17m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 109°09'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 106,54m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 109°09'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 40,43m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 109°30'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,21m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 109°02'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,40m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 109°38'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,64m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 107°57'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,99m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 60°49'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,6m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 108°23'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,67m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 180°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 24, numa distância de 10,54m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.790,07m² (três mil, setecentos e noventa metros quadrados e sete decímetros quadrados);

XXVI - planta cadastral 024-DUP-300, área 26 para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertencer a Paula Maria Pinto de Souza Nogueira e s/m Luiz Antônio Nogueira e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429030,678331 E=248676,291910, deste ponto inicial, segue em linha reta azimuth 285°55'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 4,98m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 279°51'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 26,09m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 274°10'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 25,29m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 268°10'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 29,47m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 265°50'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 38,59m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 268°02'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 12,11m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 277°13'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 28,84m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 271°32'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 68,03m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 282°12'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 26,58m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 263°46'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 8,75m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 251°00'03", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 45,86m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 264°49'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 49,73m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 0°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 27, numa distância de 10,04m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 84°49'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 47,62m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 71°00'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 45,77m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 83°46'05", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,49m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 102°12'49", accompanhan-

do o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,26m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 91°32'14", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 67,60m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 97°13'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,53m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 88°02'04", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,11m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 85°50'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,60m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 88°10'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,20m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 94°10'41", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,31m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 99°51'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,12m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 105°55'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,66m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 180°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 25, numa distância de 10,40m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.643,03m² (três mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados);

XXVII - planta cadastral 025-DUP-300, área 27 para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertencer a Paula Maria Pinto De Souza Nogueira e s/m Luiz Antônio Nogueira, William Antônio Clarck Camargo e s/m Susana Camargo Schwartz, Marcos Robson de Camargo e s/m Patrícia Mayara Pava Nunes, Rosangela Aparecida Camargo de Oliveira e s/m André Rogério Bizan de Oliveira, Cooper Power Systems do Brasil Ltda. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429024,913033 E=248316,335840, deste ponto inicial, segue em linha reta azimuth 264°49'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 34,37m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 264°20'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 45,35m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 261°08'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 7,62m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 261°11'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 38,34m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 261°38'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 30,84m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 246°08'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 9,13m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 252°01'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,45m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 265°02'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,97m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 265°09'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 45,58m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 264°57'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,65m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 265°13'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 29,78m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 265°32'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 3,32m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 264°32'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 32,73m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 356°05'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon (SP-300), numa distância de 0,18m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 266°05'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,22m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 312°27'04", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,13m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 322°09'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,95m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 337°08'41", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,87m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 351°27'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,60m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 05°36'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,79m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 12°52'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 153,77m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 95°06'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 28, numa distância de 10,09m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 192°52'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 155,14m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 180°07'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,34m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 84°31'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,58m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 85°29'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a

área livre de servidão, numa distância de 120,39m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 66°08'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,43m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 81°38'04", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,16m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 81°11'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,89m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 84°20'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 45,67m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 84°49'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,32m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 180°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 26, numa distância de 10,04m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.887,69m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

XXVIII - planta cadastral 026-DUP-300, área 28 para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertencer a William Antônio Clark Camargo e s/m Susana Camargo Schwartz, Marcos Robson De Camargo e s/m Patrícia Mayara Pava Nunes, Rosangela Aparecida Camargo de Oliveira e s/m André Rogério Bizan de Oliveira, Cooper Power Systems do Brasil Ltda., Guerini Planejamentos Ltda., Paula Maria Pinto de Souza Nogueira e s/m Luiz Antônio Nogueira e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429150,842752 E=248016,298758, deste ponto inicial, segue em linha reta azimuth 12°52'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 82,68m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 12°26'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,22m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 11°59'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 124,42m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 12°54'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,89m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 13°48'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 66,07m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 14°20'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,90m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 14°52'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,60m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 284°52'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 165,67m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 30°03'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Ludovico Possobom, numa distância de 10,36m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 104°52'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 172,96m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 194°52'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,60m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 194°20'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,60m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 193°48'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 66,07m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 192°54'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,57m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 191°59'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 124,42m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 192°26'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,37m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 192°52'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,31m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 275°06'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 27, numa distância de 10,09m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.612,21m² (quatro mil, seiscentos e doze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

XXIX - planta cadastral 027-DUP-300, área 29 para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertencer a Toyota do Brasil Ltda. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429489,131750 E=247862,838070, deste ponto

inicial, segue em linha reta azimuth 284°52'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 69,11m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 288°47'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,52m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 296°27'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,61m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 303°07'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,61m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 309°20'44", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,32m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 315°19'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 158,82m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 49°13'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 138°00'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 158,61m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 134°41'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,21m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 127°58'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,35m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 120°48'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,90m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 113°18'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,87m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 107°13'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,68m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 104°52'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,79m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 239°35'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Ludovico Possobom, numa distância de 3,88m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 233°24'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Ludovico Possobom, numa distância de 3,66m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 228°12'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Ludovico Possobom, numa distância de 2,44m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.600,67m² (dois mil e seiscentos metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Gás Natural São Paulo Sul S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás Natural São Paulo Sul S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de dezembro de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 3-12-2015

Declarando, com fundamento no art. 18, III, §§ 2º e 6º da LC 914-2002, nos termos do art. 23, III, §§ 2º e 6º do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, e a vista do contido no Ofício Alesp de 17-11-15, declara que o Deputado Luiz Fernando Teixeira Ferreira integra, como membro, o Conselho Consultivo da aludida Agência, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representante do Poder Legislativo, em substituição ao Deputado Alencar Santana Braga (D.O. 20-10-15).

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-12-2015

Na representação SEDS-41, de 3-12-2015 (via correio eletrônico), sobre convênios: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do disposto no Dec. 52.872-2008, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE(Conveniados)	OBJETO	VALOR (R\$)	LOCALIZAÇÃO(Município)
LAR DOS VELHOS OBRA UNIDÀ A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	Aquisição de Equipamentos	60.000,00	Adamantina
COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	Aquisição de Equipamentos	30.000,00	Aguiá
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS DE LINDÓIA - APAE	Aquisição de Equipamentos	50.000,00	Águas de Lindóia
ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS	Aquisição de Equipamentos	70.000,00	Agudos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00	Altinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO	Aquisição de Equipamentos (PM)	45.000,00	Alvaro de Carvalho
CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE CARISMA	Aquisição de Equipamentos	100.000,00	Amparo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00	Anhembi
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00	Apiai
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO	Aquisição de Equipamentos	110.000,00	Araçatuba
CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS DORES	Aquisição de Equipamentos	30.000,00	Araçoiaba da Serra
VILA VICENTINA DE AREALVA	Aquisição de Equipamentos	50.000,00	Arealva
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - UPS: APIAÍ	Aquisição de Equipamentos	37.000,00	Artur Nogueira - UPS: Apiai
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADORA - UPS: BARRETOS	Aquisição de Equipamentos	100.000,00	Artur Nogueira - UPS: Barretos